

# BOLETIM DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Berenice Alho da Costa Tourinho  
**Reitora**

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott  
**Vice-Reitor Pro Tempore**  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa**

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade  
**Chefe de Gabinete**

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira  
**Pró-Reitor de Graduação**

Prof. Dr. Osmar Siena  
**Pró-Reitor de Planejamento**

Me. Ivanda Soares da Silva  
**Pró-Reitora de Administração**

Prof. Me. Rubens Vaz Cavalcante  
**Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis**

Prof.<sup>a</sup> Me. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo  
**Assessora de Comunicação**

SUMÁRIO

Secons

04

## SECONS

**Ato Decisório n.º 111/CONSUN, de 04 de março 2015.**

O Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

Processo 23118.003054/2014-19;

Parecer 061/CONSUN, Relator Conselheiro **Arivelton Cosme da Silva**;

Deliberação na 73ª sessão do CONSUN, em 10/12/2014;

Ato Decisório 103/CONSUN, de 10/12/2014;

Deliberação na 75ª sessão do CONSUN, em 26/02/2015.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer 061/CONSUN, do relator conselheiro **Arivelton Cosme da Silva**, e considerar impugnado o Parecer 069/CONSUN com base no inciso III do Art. 18 da Lei nº 9.784/99, que determina o impedimento do conselheiro **Fabrcio Moraes** para atuar como relator de vistas e manifestar-se na matéria, bem como votar, uma vez que litiga judicialmente com o conselheiro **Marcelo Vergotti** no processo nº 0018576-64.2014.8.22.00001 do TJ-RO.

Art. 2º - Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data.

**Processos: 23118.003442/2012-09 / 23118.002521/2013-11****Parecer: 055/CONSUN**

**Assunto:** Manifesto de Ji-Paraná Sobre Reestruturação Universitária em RO

**Interessado:** **Lenilson Sergio Candido, João Gilberto De Souza Ribeiro**

**Relator:** Conselheira **Marlucy Calixto de Oliveira** - por pedido de vistas

I – Relatório:

O referido processo tem procedência da Diretoria do campus Ji-Paraná e trata sobre o “Manifesto de Ji-Paraná sobre Reestruturação Universitária em RO”.

Constam no processo os seguintes itens:

1 - Capa;

2 – Manifesto de Ji-Paraná datado de 11/12/2012; (Folhas 1 a 5)

3 – Memorando nº 1 da Comissão de Estudos da situação Estrutural e Expansão do Campus Ji-Paraná (CESEECJP) para o DCHS/JP intitulado Manifesto de Ji-Paraná no dia 11/12/2012. (Folha 6)

4 – Ata de Reunião do DCHS no dia 12/12/2012. (Folha 7 a 9)

5 – Despacho da Chefe do DCHS/JP **Neidimar Vieira Lopes Gonzales** a CESEECJP na data de 12/12/2012. (Folha 10)

6 – Memorando nº 2 da CESEECJP para o DEFIJI intitulado Manifesto de Ji-Paraná em 12/12/12. (Folha 11)

7 – Ata da Reunião Extraordinária do DEFIJI no dia 12/12/12. (Folha 12)

8 – Memorando nº 03 da CESEECJP para a Assembleia dos Servidores Técnicos do Campus Ji-Paraná intitulado Manifesto de Ji-Paraná no dia 12/12/2012. (Folha 13)

9 – Ata de reunião da Assembleia Extraordinária dos Servidores Técnicos Administrativo da UNIR/JP em 12/12/2014. (Folha 14)

10 – Memorando nº 4 da CESEECJP para o Diretório Acadêmico Campus Ji-Paraná – DACJP intitulado Manifesto de Ji-Paraná no dia 12/12/2012. (Folha 15)

11 – Ata da Assembleia Geral Extraordinária do DACJP com lista de presença em anexo no dia 14/12/2012. (16 a 21)

12 – Memorando nº 5 da CESEECJP ao DEA intitulado Manifesto de Ji-Paraná no dia 12/12/2012. (Folha 22)

13 – Ata da reunião ordinária do DEA do dia 13/12/2012. (Folha 23)

14 – Memorando nº 6 da CESEECJP ao DEINTER intitulado Manifesto de Ji-Paraná no dia 12/12/2012. (Folha 24)

15 – Ata da reunião extraordinária do DEINTER do dia 14/12/2012. (Folha 25 e 26)

- 16 – Memorando nº 8 da CESEEJP ao DME intitulado Manifesto de Ji-Paraná no dia 12/12/2014. (Folha 27)
- 17 – Ata da reunião extraordinária do DME do dia 17/12/2012. (Folha 28)
- 18 – Memorando nº 7 da CESEEJP ao CONSEC/JP intitulado Manifesto de Ji-Paraná datado do dia 14/12/2012, recebido em 17/12/2012. (Folha 29)
- 19 – Ata da reunião extraordinária do CONSEC/JP do dia 19/12/2012. (Folha 30)
- 20 – Despacho nº 119/2012/DCJP do processo para Reitoria. (Folha 31)
- 21 – Encaminhamento do processo da Reitora para SECONS no dia 12/03/2013. (Verso da folha 31)
- 22 – Despacho da SECONS a presidência dos Conselhos Superiores solicitando indicação de relator para o processo em 04/04/2013. (Folha 32)
- 23 – Encaminhamento do processo para o conselheiro Carlos Tenório. (Folha 32)
- 24 – Despacho nº 1/2013 do Conselheiro Carlos Tenório para SECONS solicitando diligência em até 90 dias. (Folha 33)
- 25 – Despacho da SECONS para a presidência do Conselho para tomar ciência da diligência. Resposta da Presidência na mesma folha. (Folha 34)
- 26 – Ofício nº 122/2013 da câmara de vereadores a Reitoria, original e cópia. (Folhas 35 e 36)
- 27 – Ata da Audiência Pública de Ji-Paraná de 07/06/2013 sem lista de presença. (Folhas 37 a 56)
- 28 – Despacho 875/GR/2013 para SECONS solicitando anexar a ata da audiência pública de Ji-Paraná no processo. (Folha 57)
- 29 – Ofício nº 2 do Comitê Pró-Criação da Universidade Federal de Ji-Paraná solicitando inclusão do processo na pauta do CONSUN na sessão do dia 20/12/2013, cópia e original. (Folhas 58 a 61)
- 30 – Despacho 1312/GR/2013 para SECONS para anexar o ofício nº 2 ao processo. (Folha 62)
- 31 – Ato Decisório nº 94/CONSUN que compõe a Comissão de Análise de proposta de criação de nova universidade federal em Rondônia por desmembramento da UNIR. (Folha 63)
- 32 – Indicativo do Conselheiro Carlos Tenório a Presidência do CONSUN sobre a composição de uma comissão do CONSUN para dirimir e analisar o resultado da diligência solicitada nos autos, datado de 02/05/2013. (Folha 64)
- 33 – Despacho/00224 da SECONS para o Conselheiro Carlos Tenório acompanhado do ato decisório nº 94/CONSUN para seguimento da análise e parecer. (Folha 65)
- 34 – Parecer 052/CONSUN. (Folhas 66 a 68)
- 35 – Print da página da UNIR na WEB que se refere ao convite a comunidade para audiência pública da UNIR Campus Cacoal marcada para 12/12/2013. (Folha 69)
- 36 – Ata da Audiência Pública do Campus Cacoal acompanhada de lista de presença. (Folhas 70 a 78)
- 37 – Parecer 052/CONSUN. (Folhas 79 a 81)
- 38 – Ato Decisório nº 095/CONSUN referente aos pedidos de vistas em 17/12/2013. (Folha 82)
- 39 – Despacho/00351 concedendo vistas ao Conselheiro Fabrício Moraes de Almeida. (Folha 83)
- 40 – Despacho/2014/0226 para Presidência do CONSUN.

## II – Análise:

O processo deu início no campus de Ji-Paraná a partir de um documento intitulado Manifesto de Ji-Paraná, elaborado por membros da Comissão de Estudos da situação Estrutural e Expansão do Campus Ji-Paraná.

Na sequência o documento foi encaminhado a todos os segmentos do campus (Professor no âmbito de Conselho de Departamento, Técnicos em forma de assembleia geral, Alunos em forma de assembleia geral convocada pelo Diretório Acadêmico e Conselho de Campus instância maior do campus), tendo o mesmo sido aprovado em todas as instâncias do campus.

Atente-se para alguns detalhes do processo: O documento foi elaborado pela Comissão de Estudos da situação Estrutural e Expansão do Campus Ji-Paraná no dia 12/12/2012 e encaminhado para apreciação nas demais instâncias do campus no mesmo dia, para melhor focar neste ponto

solicitei aos chefes de departamento do campus Ji-Paraná informações sobre o que tange o quórum mínimo para tomada de decisões desse porte no CONDEP e me atentei também em solicitar dos departamentos e do CONSEC o tempo regimental para se convocar uma Extraordinária e sobre inclusão de pautas nas ordinárias, até o momento deste relato não obtive nenhuma resposta. Toquei neste ponto senhores, porque se vocês se atentarem para as atas das reuniões do CONDEP pode-se perceber que todas aconteceram no mesmo dia que receberam o documento ou no máximo em dois dias após, é provável que as reuniões já estivessem para acontecer, mas o que me chamou mais atenção foi que os departamentos contavam apenas com 50% ou menos de 50% dos membros do CONDEP daí o motivo do contato com os Chefes de Departamento, mas como não obtive resposta sobre esse ponto não focarei muito nesta questão.

É importante também buscar as reais necessidades da questão do desmembramento, pois os documentos anexados no processo nos trazem a temática da criação de uma nova Universidade Federal em Rondônia, salvo engano parece já está tudo encaminhado para a construção da Nova Universidade Federal de Rondônia, conhecida também por Universidade Federal Rondoniense.

Veja bem, toda a comunidade Ji-paranaense, desde a classe política, passando pelos grandes empresários e chegando até a população estão empenhados na frase: Rondônia precisa, Ji-Paraná merece uma nova universidade, e não pense que todo esse anseio surgiu de uma discussão a cerca da questão, não, tudo isso aconteceu como tudo está acostumado a acontecer na UNIR. Uns grupos de pessoas se reúnem e definem segundo seus pontos de vistas o que é melhor ou não para toda a comunidade acadêmica, depois de decido eles apresentam o resultado de seu trabalho, não com o intuito de discutir a questão, mas com a prerrogativa de que se acate o que estão nos apresentando, usando de todos os meios para nos convencer que de fato o que estão nos propondo é o melhor, tipo uma “lavagem cerebral”. Até o momento só conhecemos supostas ideias de que Uma nova universidade por desmembramento é realmente o melhor para UNIR e para Rondônia, mas são apenas argumentos, concretamente não se pode afirmar nada.

Nos autos constam inúmeros argumentos a cerca da construção de uma nova universidade e eu particularmente também acho que deveríamos ter sim mais Universidades públicas no estado, além da UNIR e do IFRO, até dez quem sabe, eu só não acredito que seja desta forma que solucionaremos o sucateamento do ensino superior e a defasagem do ensino básico. Podemos dobrar o número de universidades por todo país e de que isso vai adiantar se não investir no ensino básico? Se nossas crianças não tiverem ensino básico de qualidade quem ocupará as vagas dessas novas Universidades que vêm sendo criadas atualmente por todo país? Tudo bem, digamos que a demanda atual para ocupar essas vagas seja grande ai sim seria necessário criar mais universidades, mas até onde vai essas políticas governamentais, que ao invés de resolver os problemas fazem é piorar com o passar dos anos, podemos citar como exemplo o REUNI, criou cursos, ampliou vagas, mas o investimento estrutural foi baixo ou zero, nas próprias reuniões aqui da câmara de graduação vi professores que foram na época favoráveis ao REUNI dizer que se arrependiam de tal situação porque foi um famoso tiro no pé. Mas já que Rondônia está defasada em relação as demais regiões do país em questão de número de universidades e tudo mais sejamos sim favoráveis a construção de uma nova universidade pública no estado, mas a grande questão é, porque e para quê desmembrar?

Se forem construir mais uma universidade no estado, e se sua sede será na cidade de Ji-Paraná porque não manter o campus UNIR em Ji-Paraná? Se a ideia é criar uma nova universidade para aumentar o numero de cursos e vagas, o ideal seria que tivesse a UNIR, o IFRO e mais uma e não que dividisse uma em duas. No meu ponto de vista daria no mesmo. Se a proposta é ampliar as vagas e aumentar o número de universidades públicas no estado para atender a demanda, desmembrar é uma proposta que está em desacordo com a ideia principal do projeto.

Isso é um ponto que observei a cerca do processo e das discussões que vem sendo travada em Ji-Paraná e nos demais campi, outro ponto muito importante que observei e que foi o principal motivo do meu pedido de vistas foi sobre as diligências do processo, na última reunião do CONSUN o relator foi de parecer favorável ao desmembramento, mas pude observar também no processo que o mesmo não cumpriu as diligências na qual o próprio relator submeteu ao processo que foram elas: que todos os campi precedessem em até 90 dias reuniões de departamento, reuniões de conselho de campus e núcleo, audiências públicas em cada campus do interior e uma audiência pública no campus de Porto Velho e que todos os itens constassem cópias de lista de presença e atas das reuniões deliberando

sobre o mesmo (folha 33), diligência essa que ainda não foi cumprida por todos os campi. Outro ponto foi o indicativo do relator (folha 64) que dizia: após recebida todas as atas e listas de presenças de departamento, campus, núcleo e audiências públicas a comissão criada na sessão do CONSUN em seu ato decisório 94 (folha 63) analisaria os resultados da diligência pois o mesmo entende que a tomada de decisão por uma só pessoa poderia interferir na imparcialidade das informações. Diligências essas que não foram cumpridas ou, pelo menos, não constam nos autos.

### III – Parecer:

Diante do exposto, e por tudo que foi colocado na análise e pelas diligências propostas pelo relator e contidas no processo que não foram cumpridas, e prezando pela ampla discussão da temática e também pela transparência na UNIVERSIDADE, para que as decisões não sejam tomadas sem conhecimento de causa e feitas pelas “coxas”, como sempre aconteceu nesta UNIVERSIDADE, sou de parecer contrário no que se refere ao desmembramento da Universidade Federal de Rondônia seja por parte de qualquer campus, pois, se o ideal é ampliar as universidades públicas no estado e o número de cursos e vagas, dividir não é a melhor opção.

Processo n.º **23118.003442/2012-38**

Processo n.º 23118.002521/2013-11

Parecer n.º **57/CONSUN**

**Assunto:** Manifestação (Reestruturação da UNIR) **Versão II**

**Procedência:** *Campus* de Ji-Paraná

**Requerente:** **Ana Lúcia Denardin da Rosa**

**Interessado:** **Lenilson Sergio Candido, João Gilberto de Souza Ribeiro**

**Relator:** Conselheiro **Júlio César Barreto Rocha** (pedido de vistas)

### I- DA INTRODUÇÃO:

Trata-se inicialmente de encaminhar o texto de um Manifesto, realizado em Ji-Paraná, que pleiteia uma nova estruturação universitária no Estado de Rondônia, que contemple **de modo central** a criação de uma nova universidade federal destinada ao centro do Estado de Rondônia, sediada naquela cidade. O nosso pedido de vistas deveu-se à necessidade de buscar subsídios que procurassem exatificar essa criação, aparentemente em desalinhamento com uma consideração às demais cidades e aos demais *campi* do Estado, que ficam separados geograficamente por esta nova unidade universitária, não sendo, portanto, racional do ponto de vista ao financiamento dos deslocamentos e à Logística.

Assim, procuramos obter, pela diligência aos demais partícipes da UNIR, uma confluência de interesses que compreendesse para mais além do que certo tom de centralidade monovalente aventada no Manifesto, mas que procurasse atender ao que ele diz, explicitamente: Trata-se da Reestruturação da Universidade Pública Federal no Estado de Rondônia como um todo, ao qual serve a nossa UNIR.

Diga-se, ademais, que este Processo recebeu a acolhida da Assembleia Legislativa do Estado, que, no dia 18 de fevereiro de 2016, promoveu uma Audiência Pública para debater acerca de “Uma nova universidade federal em Rondônia”. Fomos convidados, da UNIR, a Reitora e este Relator, para compor a mesa e ali defendemos o Parecer aqui esposado, distribuído aos excelentíssimos senhores deputados estaduais, em cuja finalização do meu depoimento, abri o presente texto para aqueles que quisessem fazer constar nele alguma melhoria ou reivindicação, presentes ao ato numerosos conselheiros superiores da Universidade, além de prefeitos e vereadores de todo o Estado, na sessão convocada e presidida pelo Deputado Estadual Laerte Gomes, transmitida pela TV, disponibilizada no Youtube, visualizada por centenas de pessoas até o momento.

Diversos contributos foram oferecidos, todos acolhidos com demorada atenção, e passaram a fazer parte do presente texto explicações e reivindicações específicas, e algumas retificações, porém preferimos ser **conservador** no que tange a agregar reformas de peso maior do que estas ideias aqui enfeixadas –eis que a ambição tripartite da Reestruturação já é suficiente para estar à altura do que pregou o primeiro parecerista, o Conselheiro Professor Dr. Carlos Tenório Júnior (ou seja, evitar prejuízo às faixas territoriais não contempladas com uma das duas novas IFES), saneando ainda o temor da Conselheira Marlucy de Oliveira de pleitear algo muito raso, se se quisesse permitir apenas um dos movimentos, ao fim e ao cabo.

Portanto, além de registrarmos uma resposta direta a uma das palestrantes ao ato, agregamos apenas aquilo que permitiu manter o espírito plausível do que acabou homologado pelos debates prévios e ratificado no ambiente daquela Nobre Casa Parlamentar do Estado.

## II- DO RELATO:

O presente Processo n.º 23118.003442/2012-38 arranca do “Manifesto, realizado em Ji-Paraná” (fls. 01-05), datado de 11 de dezembro de 2012, não assinado, com o fechamento do texto atribuindo-o à “Comunidade Acadêmica do *Campus* de Ji-Paraná”. Foi encaminhado pelo Memorando n.º 01/CESEECJP/2012 (fls. 06), de mesma data e lugar, assinado pelo Professor Kécio Leite, com seis firmas de recebimento. Uma cópia de um aparentemente trecho de ata (fls. 07-09) refere-se ao “Manifesto sobre a Reestruturação Universitária [...], para que “seja apreciado”. Despacho da Chefe do DCHS tratando do Assunto “Manifesto de Ji-Paraná sobre Reestruturação Universitária em RO” (fls. 10), de 12/12/2012, encaminha à Comissão de Estudos da Situação Estrutural e Expansão no *Campus* de Ji-Paraná”. Memorando n.º 02/CESEECJP/2012 (fls. 11), também de 12/12/2012, o envia ao DEFIJI. Ata da reunião do DEFIJI (fls. 12) destaca haver necessidade de “debate político com as autoridades pode ser encaminhado a resolver essas injustiças sociais sem ser necessariamente o desmembramento da universidade”, realça estar “faltando no manifesto é reforçar o teto colocando dados técnicos”, aprovando a continuidade das discussões no conselho. Memorando n.º 03/CESEECJP/2012, também de 12/12/2012 (fls. 13), encaminha o documento inicial à “para apreciação e aprovação na Assembléia dos Servidores Técnicos do *Campus* de Ji-Paraná”. Ata dessa assembleia, do dia 14/12/2012 (fls. 14) aprovou o Manifesto, destacando-se que “o que existe é uma comissão formada pelos professores: Ana e Lenilson, responsável pela inclusão no PDI da proposta de criação de uma nova Universidade”. Repete-se o Memorando n.º 03/CESEECJP/2012, também de 12/12/2012 (fls. 15), mas agora ao D.A. do *Campus* de Ji-Paraná. Ata de Assembleia Extraordinária do DACJP (fls. 16-21) aprovou “a criação da nova universidade”. Memorando n.º 05/CESEECJP/2012, também de 12/12/2012 (fls. 22), agora ao DEA, provoca resposta em Ata desse Departamento, de 13/12/2012 (fls. 23). Memorando n.º 06/CESEECJP/2012, também de 12/12/2012, agora ao DEINTER (fls. 24), colocou na pauta da sua reunião o tema, ata de 14/12/2012 (fls. 25-26), na qual constou, após a leitura de documentos “uma discussão referente à necessidade de uma reestruturação universitária em Rondônia”, aprovando-se o documento por unanimidade. Memorando n.º 08/CESEECJP/2012, também de 12/12/2012, agora ao DME (fls. 27), gerou a ata desse Departamento (fls. 28), cujo item 1 da pauta obteve também aprovação do documento por unanimidade. Memorando n.º 07/CESEECJP/2012, de 14/12/2012, ao CONSECO (fls. 29), gerou inclusão em pauta do Conselho (fls. 30), cujo assunto foi “Manifesto de Ji-Paraná sobre reestruturação universitária em RO”, aprovado por unanimidade. Despacho do Diretor do *Campus*, n.º 119/2012/DCJP (fls. 31), encaminha o processo “a respeito da necessidade de reestruturação universitária em Rondônia”, solicitando apoio. Despacho da Reitora no verso da página o encaminha à SECONS, que, em Despacho, afirma: “manifesto de Ji-Paraná sobre reestruturação universitária em Rondônia, e considerando matéria de alteração estatutária, com *quorum* qualificado em sessão especialmente convocada”, sugere indicar relator, em 04/04/2013. Despacho ao pé o encaminha ao Conselheiro Tenório (fls. 32). Despacho n.º 01/2013, de 02/05/2013 encaminha aos *Campi* (fls. 33). Despacho da SECONS de 06/05/2013 o encaminha, para ciência da diligência, à Presidência do CONSUN, que restitui à SECONS para atender o que ali se pede no “prazo de 90 dias” (fls. 34). Ofício n.º 122/2013, de 05/07/2013 (fls. 35) à Reitora e cópia de Ofício à SESu, de 17/06 (fls. 36) encaminham a Ata de Audiência Pública da Câmara Municipal de Ji-Paraná, realizada no dia 07/06/2013 (fls. 37-42), a qual ressaltou que “uma das propostas desta Audiência é a criação de um Comitê da Cidade ou da região em prol da nova Universidade Federal de Rondônia”, acatada a proposta, “podendo ser feita uma subdivisão em comissões de trabalho”. Slides (fls. 43-56) exibem algumas das bases da discussão. Despacho n.º 875/GR/2013, de 08/07/2013 (fls. 57) encaminha à SECONS a Ata de Audiência Pública retrodita. Após o Ofício n.º 02/Comitê Pró-Criação, de Ji-Paraná, de 29/08/2013 (cópia, fls. 58-59, original, fls. 60-61), o Despacho n.º 1312/GR/2013, de 02/09/2013 (fls. 62) os encaminha à SECONS. Ato Decisório da Reitora n.º 094/CONSUN, de 11/10/2013, “designa membros para a Comissão de análise de proposta de reestruturação da UNIR – desmembramento” (fls. 63), fruto do Indicativo do Conselheiro Carlos Tenório Júnior (fls. 64). Despacho da SECONS n.º 224, de 18/10/2013, restitui ao Conselheiro para análise e parecer (fls. 65). O seu Parecer, n.º 052/CONSUN, relata ter havido



audiências nos *Campi*, todas anteriores ao recebimento do Processo pelo Conselheiro, em Ji-Paraná (em 07/06/2013), em Vilhena (16/10/2013), Ariquemes (09/10/2013) e Presidente Médici (16/10/2013), e menciona existir o Ato Decisório retrocitado, chegando à seguinte conclusão: “Favorável à aprovação do desmembramento da Fundação Universidade Federal de Rondônia, desde que não haja prejuízos aos demais *Campi* que não optarem por pertencer à nova universidade, bem como deverá ser apontado [*sic.*] pela comissão instituída [...] fundamentações técnicas para discussão sobre adesão, localização e seus aspectos políticos para escolha do local da segunda Universidade Federal do Estado de Rondônia” (fls. 66-68). Documentos fotocopiados, inclusive ata de audiência pública em Cacoal, de 12/12/2013, com oito assinaturas (fls. 69-74), ademais de quatro listas de frequência com 36 nomes cada (75-78), dão conta de que “a maioria das pessoas se mostrou favorável à proposta de criação por desmembramento de uma nova universidade federal para o interior de Rondônia e houve onze abstenções”. Novamente o mesmo Parecer n.º 052/CONSUN é apostado (fls. 79-81), para levar o feito ao Pleno do CONSUN.

Ato Decisório, n.º 095/CONSUN, de 18 de outubro de 2013 (apostilado 18/12/2013, segundo verificamos na Secretaria), concedia vistas a sete conselheiros (fls. 82). Despacho n.º 351/SECONS, de 18/12/2013, ao primeiro Conselheiro (fls. 83). Despacho n.º 226/2014/SECONS, de 02/04/2014, anotava a falta de retirada do Processo pelo Conselheiro (fls. 84). Parecer da Conselheira Marlucy de Oliveira, conselheira discente de Ji-Paraná, de 05/05/2014, foi contrário ao pedido (fls. 85-90). Despacho n.º 331/SECONS, de 09/05/2014, encaminhou o processo a este presente parecerista (fls. 91). Ao recebê-lo, imediatamente enviei-o a diligência, fazendo constar: “Para não termos mais demora do que houve desde o momento de iniciativa (já dois anos), te enviarei o processo (todas as páginas) por e-mail, para irs adiantando a leitura e algumas reuniões prováveis”, explicitando possível *modus operandi* para contornar o primeiro parecer negativo, sendo redirecionado primeiramente a Ji-Paraná, “para agregar elementos”, etc., em 23/05/2014 (fls. 92). Memorando n.º 074/2014/DCJP, de 27/05/2014 (fls. 93-94) portou importantes elementos: Anexo 1, Relatório de comissão de estudos de viabilidade de implantação de uma nova IES (fls. 95-136); Anexo 2, Orçamentos de Novas Universidades (fls. 137-214); Anexo 3, Orçamento da UNIR (fls. 215-245); Anexo 4, Leis de Criação de novas Universidades Federais (fls. 246-258); Anexo 5, Ata de audiência pública em presidente Médici (fls. 259-262); Anexo 6, Declaração da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sobre terreno para novo *Campus* (fls. 263-264). Despacho n.º 061/2014/DCJP, de 28/05/2014, ao *Campus* de Presidente Médici (fls. 265). Memorando n.º 070/DPM/2014, de 28/05/2014 (fls. 266-267), explicita o interesse do *Campus* em implantar cursos de Zootecnia, de Licenciatura em Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Engenharia e Agrimensura, criando-se “concomitante” ao desmembramento de IFES, e agrega PDI de Presidente Médici (fls. 268-328). Despacho n.º 18, de 30/05/2014, remete os autos ao Professor Gérson Flores (fls. 329). Memorando n.º 167/2014, de 08/07/2014, agrega o Processo n.º 23118.002521/2013-11, de 29/08/2013, e avisa da intenção de implantar graduação em Tecnologia em Mineração (fls. 330). Documentos diversos oriundos de Ji-Paraná (fls. 331-365) foram agregados por Despacho da Reitora, n.º 1198/2014/GR/UNIR, de 03/06/2014. Reinserta-se o Parecer da Conselheira Marlucy de Oliveira (fls. 367-376). Despacho n.º 529/2014/SECONS, de 24/07/2014, procede restituir o feito a este Conselheiro (fls. 377), que o despacha imediatamente para prosseguir as diligências, intentando corrigir defeitos de procedimentos (fls. 378-379). A SECONS o remete em 07/08/2014 ao *Campus* de Rolim isentando-se de retificar o que se pede (anotação à fls. 379). Despacho n.º 602/2014/SECONS, de 15/08/2014, redundando enviando-o “Ao *Campus* de Rolim de Moura”, secundada a redundância por apostila deste Conselheiro ao pé, com mesmo teor (fls. 380). Despacho n.º 1023/2014/SECONS, de 12/12/2014, o envia ao *Campus* de Guajará-Mirim (fls. 381). Documentos de Ji-Paraná (fls. 382-386) são incorporados por Despacho, n.º 535/2015/GR/UNIR, de 05/03/2015 (fls. 387). Despacho n.º 407/2015/SECONS, de 06/07/2015, direciona o Processo a este Conselheiro (fls. 388), que, informado por e-mail (fls. 389) em 07/07/2015, explica em resposta também por mensagem de e-mail, na mesma página, que não receberá os autos porque, “dado que existe procedimento instalado pelo MPF para que o processo ande mais celeremente”, com temor de que se perca tudo se não forem ouvidos os *Campi* todos, “poderás imprimir este email, garantindo a reiteração do pedido de repasse a todos os *Campi*, primeiramente informado, há meses”. Despacho n.º 428/2015/SECONS, de 08/07/2015, remete-o ao *Campus* de Vilhena (fls. 390), que o devolve, em 20/07/2015, pelo Memorando n.º 056/2015, considerando que

“não está claro o que se pede” (fls. 391). Despacho da SECONS (474, de 28/07/2015, fls. 392) o envia a este Conselheiro, que o reenvia imediatamente por mensagem de e-mail (fls. 393), em resposta à mensagem DE correio eletrônico da SECONS. Outro Despacho da SECONS (474, de 28/07/2015, fls. 394) o envia ao *Campus* de Cacoal, que o restitui (fls. 395). Apostila da Magnífica Reitora, de 19/10/2015, ao pé da 395, determina à SECONS preparar demonstrativo dos trâmites do Processo e dar ciência aos conselheiros. Rol de tramitação (fls. 396-399) antecede o Despacho n.º 732/2015/SECONS, de 22/10/2015, remete-o a este Conselheiro, que, outra vez, responde por e-mail, para andamento mais célere, agregando Despacho à SECONS, datado de 20/10/2015, requerendo remessa à Vice-Diretora *pró-tempore* do NCH, para, “num prazo máximo de 28 dias”, cumprir reuniões com as diretorias dos núcleos do *Campus* de Porto Velho, com o motivo de acrescentar “aos autos o interesse de cada unidade administrativa” (fls. 401). Despacho n.º 738/2015/SECONS, de 23/10/2015, remete-o à Vice-Diretora.

Por sua vez, paralelamente ao Processo n.º 23118.003442/2012-38, seguiu-lhe o Processo n.º 23118.002521/2013-11, de 29/08/2013, o qual, resultado das diligências (e com um CD-Rom contendo dados relativos a uma das Audiências Públicas em Ji-Paraná), recolhe diversas manifestações deste e dos demais *campi*, deslocadas do sequenciamento lógico-cronológico supradetalhado, dada a criação deste outro processamento, que desfigurou em algo a sequência, mas não perdeu o tino do conjunto, uma vez que todas as manifestações relativas a outros Campi seguem o mesmo compasso favorável, no geral e no específico.

Os seus autos trazem: Portaria n.º 008/2013/DCAR/UNIR, de 29 de agosto de 2013, do Professor Dr. Gerson Flores Nascimento, Diretor do *Campus* de Ariquemes (fls. 01), que designa “os servidores e acadêmicos abaixo relacionados a constituírem a Comissão de Elaboração de Audiências Públicas, no âmbito do município de Ariquemes e região, para tratar da reestruturação universitária em RO (Desmembramento da Unir), assunto do Processo n.º 23118.003442/2012-38, com objetivo de promover debates com a sociedade”. Seguem-se-lhe os documentos e atos administrativos:

1. Portaria n.º 008/2013/DCAR/UNIR, de 29 de agosto de 2013, do Professor Dr. Gerson Flores Nascimento, Diretor do *Campus* de Ariquemes, com as assinaturas e recebidos, às fls. 02.
2. Cópia de correio eletrônico de Gerson Flores Nascimento, às fls. 03.
3. Cópia do Processo n.º 23118.003442/2012-38, às fls. 04-59.
4. Ata da Reunião CEAP – 01/2013, do dia 30/08/2013, às fls. 60-62.
5. Ata da Reunião CEAP – 02/2013, do dia 06/09/2013, às fls. 63.
6. Ata da Reunião CEAP – 02/2013, do dia 06/09/2013, às fls. 64.
7. Carta de apresentação da Comissão de Elaboração de Audiências Públicas sobre a Reestruturação Universitária, às fls. 65-67.
8. Ofício n.º 001/2013/CEAP, de 10 de setembro de 2013, da Presidente da Comissão de Elaboração de Audiências Públicas, às fls. 68.
9. Cópia de correios eletrônicos da Presidente da Comissão de Elaboração de Audiências Públicas, às fls. 69-74.
10. Ofício Circular n.º 001/2013/CEAP, de 10 de setembro de 2013, da Presidente da Comissão de Elaboração de Audiências Públicas, com recebido da Secretário OAB, em tinta preta, às fls. 75-76.
11. Ofício da Presidência/Subseção Ariquemes-UNIR, de Cynthia P. C. Muniz Dias, presidente da subseção de Ariquemes, para a Sra. Lara, às fls. 77.
12. Ofício n.º 3763/2013/GABPRF2FAAOJ, do Procurador da República, Fernando Antônio Alves de Oliveira Júnior, para a Professora Mestra Lara Cristina Cioffi, Presidente da Comissão de Elaboração de Audiências Públicas da UNIR, *Campus* de Ariquemes, às fls. 78.
13. “Convite para participar da cobertura de Audiência Pública pra discussão a respeito do desmembramento da UNIR”, com um Recebido, em tinta preta, à direita, e uma assinatura à direita, em tinta azul, às fls. 79.
14. Texto, assinado pelo Professor Mestre Fernando Sérgio Silva Barbosa, Membro da Comissão para Elaboração da Audiência Pública, que acompanha o “Convite para participar da cobertura de Audiência Pública pra discussão a respeito do desmembramento da UNIR”, às fls. 80-82.

15. Convite à Audiência Pública, dirigido à Direção do Campus de Ariquemes, DECED, DENGEA, DINTEC, SERCA, CSG e Biblioteca Setorial, com recebido em tinta azul em 08/10/2013, às fls. 83.
16. Convite à Audiência Pública, dirigido ao Conselho Municipal de Educação, com um Carimbo, em tinta azul, dando o “recebido”, às fls. 84.
17. Convite à Audiência Pública dirigido ao 7.º Batalhão da Polícia Militar, às fls. 85.
18. Carimbo atestando o recebimento, em tinta azul, 7º Batalhão da Polícia Militar, no verso das fls. 85 .
19. Convite à Audiência Pública dirigido para Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) – Coordenadoria Regional de Ariquemes, com o recebido, em tinta preta, abaixo à esquerda, às fls. 86.
20. Convite à Audiência Pública, destinado ao SINTERO, Regional Ariquemes, com o recebido, manuscrito, à direita, em tinta azul, às fls. 87.
21. Convite à Audiência Pública, endereçado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), com o carimbo de recebido, em tinta azul, à direita, às fls. 88.
22. Convite à Audiência Pública, endereçado à Associação Comercial e Industrial de Ariquemes (ACIA), com carimbo, em tinta azul, atestando o recebimento, às fls. 89.
23. Convite à Audiência Pública, endereçado à Câmara de Vereadores de Ariquemes, com carimbo, em tinta preta, atestando o recebimento do convite, às fls. 90.
24. Convite à Audiência Pública, endereçado à Prefeitura Municipal de Ariquemes, com carimbo em tinta preta atestando o recebimento, à direita, às fls. 91.
25. Convite à Audiência Pública, com carimbo da EEEFM Heitor Villa-Lobos, em tinta preta, atestando o recebimento, à direita, às fls. 92.
26. Convite à Audiência Pública, atestando-se o recebimento, à direita, às fls. 93.
27. Convite à Audiência Pública, atestando-se o recebimento, à direita, às fls. 94.
28. Convite à Audiência Pública, atestando-se o recebimento, à esquerda, às fls. 95.
29. No verso, às fls. 95, texto manuscrito, em tinta preta: “Mario Quintana”.
30. Convite à Audiência Pública, atestando-se o recebimento, à direita, às fls. 96.
31. Convite à Audiência Pública endereçado ao Sindicato de Trabalhadores Educação do Estado de Rondônia, com assinatura, em tinta azul, atestando o recebimento, à esquerda, às fls. 97.
32. Convite à Audiência Pública, atestando-se o recebimento, à direita, às fls. 98.
33. Convite à Audiência Pública, atestando-se o recebimento, à direita, às fls. 99.
34. Convite à Audiência Pública, atestando-se o recebimento, logo, abaixo, à esquerda, às fls. 100.
35. Convite à Audiência Pública, atestando-se o recebimento, à direita, às fls. 101.
36. Convite à Audiência Pública, atestando-se o recebimento, ao centro, às fls. 102.
37. Convite à Audiência Pública, atestando-se o recebimento, ao centro, às fls. 103.
38. Convite à Audiência Pública, atestando-se o recebimento, à esquerda, às fls. 104.
39. Ata da Reunião CEAP, 03/2013, do dia 30/08/2013, com algumas assinaturas, às fls. 105-107.
40. Cópia de correio eletrônico, de Lara Cristina Cioffi, endereçado para Edson, representante do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em Ariquemes, às fls. 108.
41. Cópia de correio eletrônico, de Lara Cristina Cioffi, endereçado para Dr. Nelson, da Promotoria de Justiça de Ariquemes, às fls. 109.
42. Documento: “Alguns aspectos referentes à proposta de reestruturação universitária com um possível desmembramento de parte da Fundação Universidade Federal de Rondônia”, documento assinado pelo Professor Especialista João Renato Medeiros de Melo e Silva, Representante do *Campus* de Ariquemes junto à Associação dos Docentes da Fundação Universidade Federal de Rondônia – ADUNIR, às fls. 110-111.
43. Documento intitulado “Carta do SINTUNIR – Delegacia Sindical do *Campus* de Ariquemes. À Comissão de Audiência Pública – Manifesto de Ji-Paraná sobre Reestruturação Universitária em RO (Desmembramento da UNIR), assinado por Jefferson Alencar do Nascimento Vieira, Delegado Sindical –SINTUNIR, às fls. 112-113.

44. Memorando n.º 001/2013/CEAP, de 7 de outubro de 2013, da Comissão de Consulta à Comunidade Acadêmica para a Coordenação de Serviços Gerais (CSG), com recebido, em tinta azul, à direita, às fls. 114.
45. Memorando n.º 002/2013/CEAP, de 9 de outubro de 2013, da Comissão de Consulta à Comunidade Acadêmica para a Coordenação de Serviços Gerais (CSG), com recebido, em tinta azul, à direita, às fls. 115.
46. Ata da Comissão de Elaboração de Audiências Públicas, de nove de outubro de 2013, às fls. 116-121.
47. Documento timbrado da Comissão de Elaboração de Audiências Públicas, Lista de de presença, 09/10/2013, Câmara Municipal de Vereadores, às fls. 122-124.
48. Cópia de correio eletrônico de José Renato M. M. Silva enviado para Lara, às fls. 125.
49. Memorando n.º 003/2013 CEAP/*Campus* de Ariquemes, da Presidente da Comissão de Elaboração de Audiência Pública para a Direção do Campus de Ariquemes, cujo assunto é “Entrega Processo 23118.002521/2013-11 –Comissão de Elaboração de Audiência Pública– Desmembramento da UNIR, às fls. 126.
50. Despacho do Diretor do *Campus* de Ariquemes que encaminha para a Professora Ilka de Oliveira Mota o Processo para análise e parecer, às fls. 122, verso.
51. Parecer e análise realizado pela Professora Ilka de Oliveira Mota, às fls. 127.
52. Ata da Quinta Reunião Ordinária, do Conselho do Campus de Ariquemes, de 31 de outubro de 2013, às fls. 128-130.
53. Memorando n.º 184/2013/DCAR, 14 de novembro de 2013, do Diretor do *Campus* para a Secretária dos Conselhos Superiores, a Sra. Josefina Aparecida Viana Fialho, às fls. 131.
54. Despacho n.º 00276, da Secretaria dos Conselhos Superiores (SECONS), que encaminha o Processo n.º 2311.002521/2013-11, para ciência, ao Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Junior, às fls. 130.
55. Despacho do Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Junior, no verso das fls. 130, para a SECONS, que registra: “Ciente e deixo minhas congratulações ao trabalho da Comissão e ao *Campus* de Ariquemes”.
56. Cópia do Boletim de Serviço n.º 95, de 16/10/2013, que faz constar a publicação: “Ato Decisório n.º 094/CONSUN, de 11 de outubro de 2013. Designa membros para a Comissão de análise de proposta de reestruturação da UNIR – desmembramento”, às fls. 133.
57. Cópia da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de *Campus* de Presidente Médici – CONSEC, em 31 de outubro de 2013, às fls. 134-135.
58. Ata da Audiência Pública para desmembramento a Nova Universidade Federal de Rondônia, Campus de Presidente Médici, em 16 de outubro de 2013, às fls. 136-138.
59. Documento: “Participantes da Audiência Pública: A Reestruturação Universitária em Rondônia – Nova Universidade – 16/10/2013”, às fls. 139.
60. Memorando n.º 176/2013/DC/UNIR Vilhena-RO, da Direção do Campus de Vilhena para a SECONS, às fls. 140.
61. Cópia do Memorando n.º 81/2013/DACIE/UNIR Vilhena-RO, do DACIE para a Direção do Campus de Vilhena, às fls. 141.
62. Cópia da Ata de Reunião Extraordinária, do dia 15/08/2013, do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, às fls. 142.
63. Cópia do Memorando n.º 067/2013/DECC/UNIR/Vilhena, do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis - DECC para a Direção do *Campus* de Vilhena, às fls. 143.
64. Cópia da Ata da Sexta Reunião Ordinária de 5 de agosto de 2013 do Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis (DECC), às fls. 144-145.
65. Cópia do Memorando n.º 087/DEJOR/2013, da Professora Ms. Leoní Teresinha Vieira Serpa, Chefe Pro-Tempore do Departamento Acadêmico de Jornalismo (DEJOR) para a Direção do Campus de Vilhena, às fls. 146.
66. Cópia da Ata da Sexta Reunião Ordinária Departamental, de 6 de agosto de 2013, às fls. 147-149.
67. Cópia do Memorando n.º 073/DELL/2013, do Chefe de Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários para a Direção do *Campus* de Vilhena, às fls. 150.

68. Cópia da Ata da Oitava Reunião Ordinária do Conselho do Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários – DELL da Universidade Federal de Rondônia, em 04 de setembro de 2013, às fls. 151-152.
69. Cópia de Memorando sem número identificador, datado de 23 de novembro de 2013, da Presidente da Comissão Chefe do Departamento de Estudos Linguísticos e Literários (DELL) encaminhado para a Direção do *Campus* de Vilhena, às fls. 153.
70. Cópia da Ata, de 17 de setembro de 2013, da Audiência Pública realizada no *Campus* de Vilhena, às fls. 154.
71. Cópia de Lista de Presença da Audiência para discutir o Manifesto de Ji-Paraná, às fls. 155-157.
72. Cópia da Ata do Conselho de *Campus* de Vilhena, de 29 de outubro de 2013, às fls. 158-159.
73. Lista de Presença de “Reunião Ordinária n.º 184”, de 29/10/2013, às fls. 160.
74. Despacho n.º 2014/0241 da SECONS que encaminha o processo para análise e parecer à Conselheira Marlucy Calixto de Oliveira, do *Campus* de Ji-Paraná, às fls. 161.
75. Análise e Parecer da Conselheira Marlucy Calixto de Oliveira, que se manifesta contrária ao desmembramento da Universidade Federal de Rondônia, às fls. 162-171.
76. Despacho, às fls. 172-173, do Conselheiro Júlio Rocha, no CONSAD, endereçado à SECONS, às fls. 172-173.
77. Despacho manuscrito da SECONS ao *Campus* de Rolim de Moura, às fls. 173, abaixo.
78. Despacho n.º 2014/0602/SECONS, que remete o processo para cumprir diligência solicitada pelo Conselheiro Júlio César Barreto Rocha ao *Campus* de Rolim de Moura, às fls. 174.
79. Despacho, manuscrito, do Conselheiro Júlio César Barreto Rocha que solicita diligência ao *Campus* de Guajará-Mirim para a realização de audiência pública, às fls. 174, abaixo.
80. Despacho n.º 01024/2014/SECONS: Este Conselheiro Júlio César Barreto Rocha encaminha processo ao *Campus* de Guajará-Mirim para cumprimento da diligência, às fls. 175.
81. Despacho do Diretor Substituto de Guajará-Mirim que encaminha o processo ao Sr. Manuel Along para ciência e providências, às fls. 175, abaixo.
82. Cópia da Ata da Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Acadêmico de Ciências da Educação, da UNIR, *Campus* de Guajará-Mirim, realizada no dia 02 de abril de 2015, às fls. 176-177.
83. Cópia da Segunda Reunião Ordinária do Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, em 8 de abril de 2015, às fls. 178 e verso.
84. Ata n.º 2 da Reunião de Técnico-Administrativos em educação, da Fundação Universidade De Rondônia, *Campus* de Guajará-Mirim, em 14 de abril de 2015, às fls. 179-183.
85. Cópia da Ata do Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem, 14 de maio de 2015, às fls. 184.
86. Cópia do Ofício n.º 046/2015/DCGM: solicitação de auditório realizada pelo Diretor do *Campus* de Guajará-Mirim dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim, às fls. 185.
87. Cópia de convite para audiência pública em Guajará-Mirim, às fls. 186.
88. Cópia de notícia sobre audiência pública realizada em Guajará-Mirim, às fls. 187.
89. Ata da Audiência Pública, em Guajará-Mirim, às fls. 188-189.
90. Lista de presença, Audiência Pública, em Guajará-Mirim, às fls. 190-191.
91. Cópia Ata n.º 03/15 da terceira reunião ordinária do CONDEP/DACA, às fls. 192-195.
92. Ata do CONSEC do *Campus* de Guajará-Mirim, às fls. 196-198.
93. Relatório das consultas realizadas no *Campus* de Guajará-Mirim sobre o desmembramento da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, às fls. 199-201.
94. Despacho n.º 0408/2015/SECONS, às fls. 202.
95. Cópia de correio eletrônico, às fls. 203.
96. Despacho n.º 0427/2015/SECONS, às fls. 204.
97. Memorando n.º 056/2015/DCV/UNIR/Vilhena-RO, às fls. 205.
98. Carimbo, verso, às fls. 205.

99. Despacho n.º 0475/2015/SECONS, às fls. 206.
100. Cópia de correio eletrônico, às fls. 207.
101. Despacho n.º 0478/2015/SECONS, às fls. 208.
102. Despacho de Angela de Castro Correia, Vice-diretora, às fls. 209.
103. Cópia de correio eletrônico, às fls. 210.
104. Despacho n.º 124/2015, Secretaria do Núcleo de Ciências Humanas, às fls. 211.
105. Despacho n.º 0860/2015/SECONS, às 212.
106. Cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), às fls. 213-380.
107. Cópia da Portaria n.º 103/2014/GR/UNIR, às fls. 381.
108. Cópia da Portaria n.º 364/2014/GR/UNIR, às fls. 382-383.
109. Cópia da Portaria n.º 437/2014/GR/UNIR, às fls. 384.
110. Resolução n.º 3, de 14 de outubro de 2010, às fls. 385-388.
111. Cópia do Diário Oficial, de 4 de fevereiro de 2014, às fls. 387.
112. Cópia de Termo de Cooperação técnica entre a UNIR e a UFRJ, às fls. 388-389.
113. Anexo I– Relatório do Programa REUNI, às fls. 390.
114. Dados oriundos do Núcleo de Ciências Humanas, “A Reestruturação da UNIR em debate”, apensados por este parecerista, às fls. 390-405.

Este é o Relatório.

### III- DA ANÁLISE:

Uma vez que este assunto é complexo, buscaremos uma via de simplificação, que leve à abertura de tantos desdobramentos quantas sejam as resultantes de que tenhamos de nos valer. Ademais do constante nos presentes processos subanálise, devemos tomar em consideração as derivações obtidas, aquando do concurso destes documentos, relacionadas, por exemplo, ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), elaborado nos termos da Lei n.º 10.861/2004, Decreto n.º 5.773/2006, Resolução CNE/CES n.º 3 de 14/10/2010, Portaria Normativa n.º 040/2007 (Republicada em 29/12/2010) e Portaria MEC n.º 92, de 31 de Janeiro de 2014. Cada uma das decisões de **reestruturação** ali desdobradas deve ser tida como interesse para a Reestruturação da Universidade Federal de Rondônia como um todo, e assim será tomada em conta, no presente Parecer, assim como será admitido ao mesmo efeito o Plano Estratégico 2013-2018, do Estado de Rondônia, mencionado *en passant* na página 47 e seguintes do PDI, anexado, cuja insistência na “descentralização administrativa” favorece este ideal do Manifesto primevo. Veja-se especificamente a ampla presença da UNIR pelo Estado, no quadro de “vagas ofertadas no Processo Seletivo por *Campus* da UNIR em relação às Microrregiões” (página 51 daquele documento). Os critérios nacionais para a criação de estruturas novas universitárias (novas IFES), tais como territórios econômicos e populacionais específicos, quantitativo de cursos havidos ou planejados, etc., **não são** um imperativo para a criação de Universidade Federal, haja vista a Universidade Federal de Grande Dourados, que desmembrada da UFMS com doze cursos passou a dezenove no ano seguinte e hoje possui trinta e dois, com projeção de chegar a quarenta e cinco em mais quatro anos. Veja-se o site da UFOPA, UNIFESSPA, UNIPAMPA, UFCG E UFRCA.

Da mesma forma, coube perscrutar os documentos que deram origem a **outra reestruturação**, algo indisciplinada, é preciso que se diga, originada no Programa REUNI, do qual muito poucos recursos obtivemos, para consolidar os cursos criados, seja por falta de buscar estes recursos, seja por falta de recebê-los. É preciso uma política **ativa** de busca de recursos devidos às medidas que este Conselho delibere. As resistências em atuar positivamente vêm prejudicando fundamente a dotação de recursos ofertados pelo ministério, não obstante algumas falácias pontuais promovidas pela publicidade oficial.

Claro que é possível interpretar a abertura do presente feito de dois modos: Um Manifesto plural como simples procura de gerar um debate acerca da possibilidade de criação de uma Universidade Federal por desmembramento ou como possibilidade de reestruturar toda a UNIR –via interpretativa esta à qual demos preferência, porquanto o Manifesto de Ji-Paraná já dá azo a esse caminho, vez que é falada abertamente esta palavra, “reestruturar” (acontece em sete documentos), voltada sempre para o encaminhamento de um processo decisivo em favor do desenvolvimento do Estado (não de uma cidade ou de uma região apenas). Outra vereda, na qual se aceitasse somente a primeira interpretação, poderia nos levar ao prejuízo do interesse pleiteado, porquanto uma instituição,

logicamente aferrada a um local determinado, não pode segregar diversos outros municípios sem perda. Havemos de considerá-los no amplo processo de visualização da UNIR como um todo.

É legítimo pleitear um espaço público de ensino superior autônomo em só uma cidade, mas acreditamos que não se pode criar uma IFES no centro do Estado desconsiderando toda a geopolítica da Universidade Pública e da sua territorialidade pelo território inteiro de Rondônia. Este se verá afetado, no seu interesse, que será o nosso, de resolver a situação de estancamento de adequação das estruturas à concreta situação atual que vivenciamos todos os cidadãos, em termos de Ensino Superior, em cada rincão desta terra.

Prejudicado o andamento das discussões destes processos por duas greves, que nos tolheram ao menos duzentos dias, considero normal o adiamento de algumas diligências, dado o grande interesse manejado. Ora, se no dia 11 de dezembro de 2012, por interesse primitivo da Comunidade Acadêmica do *Campus* da UNIR em Ji-Paraná, foi aberto este Processo n.º 23118.003442/2012-38 no Sistema Integrado de Gestão Universitária, SINGU, da UNIR, para tratar do Manifesto de Ji-Paraná “**sobre reestruturação universitária em Rondônia**”, dois anos depois estávamos com uma Universidade ainda em crise, com processos de solução de continuidade em projetos diversos, desde a criação de cursos novos até a construção de prédios, a par de problemáticas vivenciadas na edificação pública, tanto na UNIR como na urbe da nossa capital.

Assim, discutindo-se o mérito naquele íterim, a Presidenta do CONSUN, por norma, acatou pedido de vistas, dentre outros a este Conselheiro, para emitirmos uma outra análise (ou análise complementar) e podermos efetuar um Parecer sobre este Processo com maior substrato analítico.

Diga-se de saída que este Conselheiro pediu vistas ao Processo estranhando a parca circulação de assunto tão relevante para a nossa **Rondônia como um todo**. Se bem seria impossível a um único parecerista dar conta de tudo o que importa aviar, não ouvir as demais comunidades comportaria em admitir um processo talvez demasiado impulsionado por apenas um par de pessoas interessadas, talvez, no máximo, uma parcela da sociedade menor, que dispensaria, por deixação?, de intervir no Estado como um todo.

Também deve ser relevado o fato de que, quando foi emitido o Ato Decisório, n.º 095/CONSUN, de 18 de outubro de 2013, sob a epígrafe rezando designar membros para a “Comissão de Análise de proposta de reestruturação da UNIR –desmembramento”, na verdade dava vezo à **deliberação** da reunião do Conselho Maior Universitário que concedia vistas a sete conselheiros, tendo o primeiro abandonado a missão que se propôs, a segunda pessoa rapidamente se desfez do imenso trabalho que tinha diante de si, fixando parecer raso contrário, e logo a sexta conselheira já abriu mão antes de receber o processo, postando-se claramente também contrária ao feito –o que ameaçava o seu aproveitamento para a criação de uma ou mais nova universidade por desmembramento.

Não se pode perder de vista que o presente processo se origina pela intenção de membros da comunidade acadêmica do *Campus* de Ji-Paraná, para que seja criada uma nova universidade federal no Estado. Mas logicamente que não podemos deixar que seja projeto pessoalizado ou municipalizado aquilo que é, em realidade, interesse de **toda** a Sociedade rondoniana. Claro que um parecer de membro do *Campus* de Ji-Paraná negativo aposto logo como primeira resultante dos pedidos de vistas, ameaçava pôr tudo a perder. Com efeito, vislumbrando alguma pessoalidade para alguém dos desejos da comunidade local, que se pronunciara positivamente sempre quando fosse preciso, fizemos uma, depois outra, visita ao *Campus*, para auscultar a sociedade que o cerca. E sempre, como em quase todos os *Campi*, com resultado favorável a que se procedesse uma reestruturação, do *Campus*, da sede, da Federal no Estado como um todo. Em que pese o tempo para sua chegada final até este relator, afirme-se que o processo nunca ficou parado visto que, desde o início, houve necessidade de diligências segundo apontado pelo relator original, então conselheiro, Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior (fls. 33), o que obrigou a se buscar manifestação de todos os setores da UNIR em todos os seus núcleos e *Campi*.

Houve diversas manifestações favoráveis por parte da sociedade de Ji-Paraná como a Câmara Municipal, o Clube de Diretores Lojistas, Maçonaria, servidores docentes, discentes, servidores técnico-administrativos da UNIR, vereadores entre outros, como também em resultado de diversas audiências públicas em vários municípios sede de outros *campi*. Em que pese a insistência de que deveria é haver um percurso **rapidíssimo**, aprendemos com Victor Hugo que a universidade não é um

cavalo: É impossível chicoteá-la, e devemos ter em conta que o desenvolvimento do Estado é um objeto maior do que um qualquer interesse municipalizado, ainda que superimportante por ser o deflagrador-mor das demais considerações.

Em 02 de maio de 2013 (fls. 64), o primeiro relator enviara o Processo à Presidência do CONSUN solicitando a constituição de uma comissão especial que somente cinco meses depois foi designada em 11 de outubro de 2013 através do Ato Decisório n.º 094/CONSUN/2013 (fls. 63). Houve manifestação do relator original que apontou para a necessidade de formação de uma comissão de estudos bem como que os vários *Campi* da UNIR se manifestassem sobre a carta da comunidade de Ji-Paraná. Ameaçava-se recair nas calendas gregas com processo tão **imprescindível**.

O relatório apresentado em novembro de 2013 pela comissão de estudos (fls. 96 a 135) optou pela viabilidade da **proposta**, de forma que o relator concluiu a sua atuação com a emissão de parecer favorável à intenção de criação de nova IFES em Rondônia, mas sem se ater a reuniões ou deliberações obtidas pelas comissões todas nomeadas pela Reitora, o que praticamente desfigura aquilo que foi *decisum* colegiado, no Pleno do CONSUN.

Então, o relator emitiu o Parecer n.º 052/CONSUN (fls. 79-81, sem data), no qual se manifesta favorável ao desmembramento da Universidade Federal de Rondônia, “desde que não haja prejuízo aos demais *Campi* que não optarem em pertencer à nova universidade”. Esta fórmula, como se percebe, é demasiado frágil, e, por assim dizer, “lava as mãos” acerca do que se poderia obter, no conjunto da obra de segregação em positivo.

Assim pensando, na sessão do CONSUN em 17/12/2013, vários conselheiros superiores solicitaram vistas segundo aponta o Ato Decisório n.º 095/CONSUN (fls. 82).

De saída, como o primeiro o Parecer das vistas, da então conselheira Marlucy Calixto (precisamente de Ji-Paraná), datado de 05 de maio de 2014, lança-se contrária ao desmembramento da UNIR (fls. 85-89), ainda que ela mesma tenha participado das reuniões no seu município, cada uma delas favorável à emancipação do *Campus*, a transformar-se em Universidade autônoma.

No dia 09 de maio de 2014, a SECONS despacha o Processo a este relator (fls. 91), já apensado a outro Processo 23118.002521/2013-11. Abriu-se diligência imediatamente (fls. 92) aos diversos *Campi* no sentido de obter nova consideração, a partir do que ficara explicitado de frágil pela representante discente de Ji-Paraná no seu Parecer (para confirmá-lo ou negá-lo, e assim sendo salvando o Processo de arquivamento sumário) e depois ao *Campus* de Presidente Médici e ao *Campus* de Ariquemes.

O Diretor do *Campus* de Ji-Paraná se manifesta em 27/05/2014 e segue para Presidente Médici em 28/05/2014 (fls. 265) e na mesma data o Diretor do *Campus* de Presidente Médici se manifesta (fls. 266), apontando os feitos debatidos naquele município. E em positivo: precisávamos sim de reestruturação. E poderíamos pensar na **unificação** de ambos os *campi* em uma segunda universidade em Rondônia.

O Diretor do *Campus* de Ariquemes, por sua vez, se manifesta em 08/07/2014 (fls. 330) traz como base uma possível interpretação positiva do que dissera a Conselheira Marlucy Calixto: Foi recolocado o seu Parecer (fls. 367-376), datado de 16/07/2014 manifestando-se ela, na ocasião, como “**favorável sim** a criação de Nova universidade em Rondônia mas de parecer **contrário** no que se refere ao desmembramento da Universidade Federal de Rondônia”. Como se nota, outra fórmula escapista, relativamente ao interesse-mor que norteia o Manifesto, vez que outra universidade pleiteável, tal como uma Universidade Rural, ao molde da UFRRJ, manteria a estrutura da UNIR no município e no Estado intocável, e concorreria com as estruturas, tidas e em fase de criação, da própria UNIR, na área, não parecendo ser este o objeto deste Processo e nem do Manifesto. Não percorreu a ilustre Conselheira, denegadora do pedido de reestruturação da UNIR, as informações relativas aos debates, por exemplo, havidos no NCH, tal como foi o “Anteprojeto de Reestruturação da UNIR: A multiplicação da Universidade Federal em Rondônia: Estratégias Para Fazer Acontecer”. É interesse geral a Reestruturação e havemos de aproveitar todas as energias aqui dispostas.

Outras muitas opiniões constantes (ou não) no diligenciamento dão conta de que os *Campi* todos apoiam a propositura de Reestruturação, ainda que faltassem as revelações do pensamento de vários dos setores do *Campus* de Porto Velho, sem dúvida o mais dinâmico, propugnados e criados diversos cursos pelo Programa REUNI, muitos sem a admissão de **reestruturação acadêmica ou**



**administrativa.** O que ressumbra, no caso em tela, é a densidade, em alta, dessa vontade coletiva para que sejam criadas novas estruturas públicas de universidades e/ou de unidades internas para Rondônia.

Em termos de MEC ou de MPOG, não há óbices à envergadura da cidade-sede de nova IFES. Há um levantamento de municípios brasileiros de reduzida população que, dentre outras, pleitearam e conseguiram as suas próprias IFES regionais:

- a) Bagé (RS, com 116.794 habitantes)- UNIPAMPA
- b) Lavras (MG, com 92.200 habitantes)- UFLa
- c) Ouro Preto (MG, com 70.281 habitantes)- UFOP
- d) Viçosa (MG, com 72.220 habitantes)- UFV

Assim, criaram-se tanto universidades novas, com projetos novos, como universidades novas por desmembramento de antigas, mas sempre considerando o **interesse social das cidades** e o critério da territorialidade. No nosso caso, qualquer das cidades passíveis de serem a sede das novas Universidades estaria dentro deste critério elevador das suas novas IFES, gerador de desenvolvimento no Estado.

Verifica-se ainda que diversas foram as unidades universitárias novas, criadas por desmembramento, nos últimos anos, dentre as quais são exemplares, em geral nos espaços regionais distantes dos grandes centros:

- a) A Universidade Federal de Rondonópolis- Desmembramento da UFMT (MT)
- b) A Universidade Federal da Amazônia Tocantina- Desmembramento da UFPA (PA)
- c) A Universidade Federal da Chapada Diamantina- Desmembramento da UFBA (BA)
- d) A Universidade Federal do Pantanal- Desmembramento da UFMS (MS)
- e) A Universidade Federal do Seridó- Desmembramento da UFRN (RN)
- f) Universidade Federal do Marajó- Desmembramento da UFPA (PA)
- g) A Universidade Federal do Nordeste do Paraná- Desmembramento da UFPA (PA)
- h) A Universidade Federal do Sertão- Desmembramento da UFCG (PB)
- i) A Universidade Federal do Nordeste da Bahia- Desmembramento da UFBA (BA)
- j) A Universidade Federal do Vale do Itajaí- Desmembramento da FURB (SC)

Não se deve crer que uma IFES como a UFSM possa ser considerada “universidade central”, pela grande qualidade dos seus trabalhos. É conhecida a dificuldade que existe para atrair e manter docentes naquela Academia, dado o poder de atração que exercem as capitais, ademais do conhecido caso da Unicamp, no interior do Estado de São Paulo, centro de qualidade mas fornecedor de docentes e técnicos a outras cidades-capitais.

Agora, levando em conta a propositura em discussão e vencida a diligência em que se buscaram **mais informações**, passo a manifestar a opinião de que deva ser aprovado “um conjunto de medidas” visando obter diversas ações administrativas paralelas, contemplando a todas as parcelas da nossa Universidade, inclusivamente, nos últimos cinco anos, a uma **nova extensa teia de cursos** de graduação e de pós-graduação (ainda que tenhamos vindo a perder alguns bacharelados e licenciaturas e um mestrado). Esta nova “estrutura acadêmica”, sem a organização condizente, hiperdimensionada, não recebeu qualquer espécie de adaptação relativamente a um acompanhamento estrutural ou organizativo que contemplasse maior equilíbrio na isonomia dos rateios, seja de pessoal, seja de custeio e capital.

A falta de acompanhamento das contrapartidas do REUNI deveu-se nem sempre a qualquer espécie de apatia administrativa, dado que cada equipe deverá contemplar mais além do que os seus espaços acadêmicos. Será preciso considerar a nossa Universidade **como um todo**, para que da resultante dos trabalhos de pensamento acerca da organização institucional saiam medidas capazes de, por um lado, contemplar a reorganização da edificação passada, e, por outro lado, permitir projetar uma construção futura que se direcione a suprir os anseios da sociedade rondoniense, que não pode se permitir observar estagnada a sua universidade federal, carcomendo-se pela imperícia e pela impotência em responder os pleitos de municípios que estão cansados de esperar uma ação adequada.

Como se sabe, o *Campus* de Porto Velho da UNIR foi o que mais implementou novos cursos, seja sob a égide do programa REUNI, seja sob o influxo da sociedade, que demandava mais e mais cursos, sendo criados sete mestrados e outras tantas graduações em cinco anos. Basicamente porque passava-se a ideia de que a Administração Superior esteve estagnada neste mister, não houve o **acompanhamento** pleno das demandas de suprimento de recursos financeiros a ratear para estas

novas edificações acadêmicas. Muitas vezes compensavam-se com dinheiros de PROAP, Pró-Equipamentos ou fundos de editais destinados a Pesquisas e a viagens, a eventos e a publicações, praticamente inexistentes de outra forma.

Assim, trata-se aqui de, por um lado, procurar promover, de modo compassado, conforme a complexidade de cada proposta envolvida no bojo dos procedimentos de reestruturação, a três movimentos de ampliação e de renomeação organizadora qualificada, para, concomitantemente no possível, gerir, por exemplo, a obtenção das contrapartidas do REUNI à nossa IFES.

Com três velocidades, objetiva-se levar a cabo a Reestruturação **devida** à nossa Universidade mais industriosa, de molde a que, por um lado atualize, em termos de estrutura acadêmica, as agregações de espaços de aulas e de pesquisas que temos, e, por outro lado, propicie **indicar** ao processo estatuinte (já ativado) o ponto de partida **real** que condiciona a Universidade que queremos. Em síntese, trata-se de atentar para as realidades do presente, não consideradas, até esta data, de modo pleno.

A **primeira velocidade** é aquela que passa por indicar os procedimentos que levem em conta, minimamente, os passos que devem ser tomados para que se leve a cabo o processo de multiplicação da UNIR, em duas outras universidades federais, a serem instituídas por desmembramento de fatias da anterior existente. Este processo, necessariamente mais lento, passa primeiramente por requerer do MEC a criação da Universidade Federal do Centro de Rondônia e da Universidade Federal Oriental de Rondônia. Projeta-se para um período mínimo de dois anos esta instituição integral, desde a alta consideração do Ministro até a determinação de elevação de projetos de legislações que virão a ser sancionadas pela Presidenta da República.

Logicamente, deve haver o cumprimento do dever de casa, seguindo-se diferenciadamente daquilo que não se fez, nestes últimos anos, numa **segunda velocidade**, de promoção de um trabalho de debate, sobretudo com a Comunidade Externa, com Planejamento Estratégico, Planos Diretores (atual e programático), de inclusão dos passos a serem tomados já previstos no Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI/UNIR), hoje inexistente de fato, inserindo-se discussões junto às instâncias políticas, mesmo perante cada deputado ou deputada federal e cada membro do Senado Federal, representantes do Estado de Rondônia e dos seus municípios (e não sempre “a bancada”, por ser aqui um conceito muitas vezes redutor), discutindo-se inclusive o assunto do crescimento numérico de certos cursos universitários, a utilização do turno noturno, nas câmaras municipais, nos menores poros de representatividade, de molde a que sejam propiciadas condições excelentes para esta implantação a contento em favor das partes envolvidas. Em menos de dois anos poderemos obter boa resultante.

Estas medidas são obrigatórias. Mas há deliberações, com uma **terceira velocidade**, mais rápida, que devem alcançar toda a pele da Universidade, que são a instituição das faculdades, centros e departamentos que há muito já requer o funcionamento da estrutura acadêmica realizada normativamente e em salas de aula. Ou seja, 1) multiplicam-se as IFES no nosso Estado, com todo o cumprimento dos protocolos que devem ser realizados; 2) instituem-se cursos novos, para os quais novos docentes devem ser previstos junto ao MEC e MPOG, sempre que a comunidade universitária os encaminhar, sob a oitiva da sociedade do entorno municipal; e 3) substitui-se de plano a estrutura de “núcleos”, do *Campus* de Porto Velho, pelo seu redimensionamento em Faculdades, e de centros, nas demais cidades do interior, aglomerando-se assim, de modo mais equitativo, os diversos cursos novos e mais antigos, com os seus agrupamentos de docentes ali instalados.

Como corolário destas medidas, torna-se imprescindível promover uma reforma dos critérios para a configuração do rateio dos recursos rubricados para a Universidade, neste primeiro momento programado para entrar em vigor, com a transição demarcada no período de um ano, para o exercício financeiro de 2016.

Ambas as novas universidades federais que surgirão por desmembramento ainda não serão um incremento de qualidade –nem mesmo de quantidade–, se não vierem acompanhadas de medidas complementares. Fundadas sobre *campi* da UNIR efetivamente existentes, poderão promover a criação e o desenvolvimento de cursos nos municípios que estejam sob a sua influência geopolítica, consoante cada dinâmica própria –mas agora com **apoio recíproco** uma das outras, tal como o realizaram e realizam as IFES (onze!) do Estado de Minas Gerais.

Tanto a criação de novas IFES no Estado, por desmembramento da UNIR, como a reestruturação administrativa e acadêmica da parcela havida no tripé Ariquemes–Porto Velho–Guajará-Mirim, são matérias correlacionadas, todas derivadas da deliberação que este CONSUN possa tomar no presente feito. É decisão finalística no âmbito interno, deflagradora de trabalho político compulsório, no âmbito externo, perante o MEC, as casas congressuais federais, o MPOG. Todos os três movimentos precisarão especificar tecnicamente o que se queira, sendo bem mais fácil, obviamente, haver as faculdades que as universidades, vez que não precisarão de Lei federal *de per si*, nem pleiteiam, em geral, novas estruturas **acadêmicas** obrigatórias.

Uma reação à denominação de “faculdade” fez-se ouvir na Audiência Pública da ALE quando se confundiu o termo aplicável à diferenciação entre “universidades” (maior nível), “centros de ensino” (nível intermediário) e “faculdades” (nível menor), segundo consta, por exemplo, no retrocitado Decreto n.º 5.773, de 2006. Esta definição, vez que na LDB não há definição, não abole a existência antiga, e pelo mundo, de **faculdades** como estrutura interna viva, seja nas IFES, seja nas estaduais, seja no exterior do País: Leciona-se na Faculdade de Educação da USP ou na Faculdade de Educação da UFAM sabendo-se tratarem-se de unidades **menores** componentes destas IES. Leciona-se na Faculdade de Filologia da Universidade de Santiago de Compostela sem que estejamos fora da estrutura universitária maior que a comporta. Por que manter uma denominação arcaica e hoje desnecessária como é “núcleos”? Hoje os nossos cursos (como Medicina ou Direito) e os nossos departamentos (como Artes ou Ciências Sociais) já adquiriram um nicho de qualidade e de quantidade suficiente para pleitearem a autonomia frente aos seus congêneres (Psicologia e Educação Física, por exemplo, por um lado, ou Economia e Administração, por outro, no NUCSA), e mesmo devem pesar e pensar uma nova ampliação de vistas –com maior especialização acadêmica, devendo este ser um passo futuro previamente pensado no próximo PDI, em favor de uma ciência que esteja a serviço do desenvolvimento do País, em favor de uma estruturação administrativa que seja cada vez mais coerente com a ciência gerenciada.

Ambos os movimentos, a criação de IFES e a conversão dos núcleos em faculdades, dependerão de **sendas** leis federais, uma no que toca à criação, por desmembramento, outra, no que toca à alocação de recursos para cargos de direção e função gratificado (valores parcos, levantados na audiência pública da ALE), todo o desdobramento devendo ser entregue à Estatuinte, que fica obrigada a levar em conta esta DELIBERAÇÃO do nosso CONSUN, e logicamente a estrutura somente será plena somente quando forem alavancadas as leis federais, tema para a administração superior trabalhar com vigor renovado.

A Estatuinte receberá a incumbência de estabelecer a sua presença no bojo da construção regulamentar. Cabe à Estatuinte –não legislar, mas organizar as normas, tomando em conta as decisões dos conselhos pelo tempo.

Importante salientar da imprescindibilidade de envolver os municípios do Estado de Rondônia para a instalação de novos *campi*, seja autoridades seja as comunidades em geral, movimentos sociais inclusive, no processo subsequente de implantação de novos cursos e em cada lugar que o requeira e que apresente condições para o seu recebimento, no propósito de que tenhamos um mais fundo enraizamento da Educação Superior e da Cultura do Saber com Pesquisa e Extensão, no âmbito do nosso Estado.

Do mesmo modo como ficarão criadas condições de acesso mais próximo da população aos seus representantes institucionais da Academia, dotada então de vocação efetivamente mais regionalizada, ficará, ao Norte e Oeste do Estado, a Universidade Federal de Rondônia, com a sede agora mais aproximada aos interesses mais locais dos municípios a que serve: Ariquemes, Guajará-Mirim e Porto Velho, podendo expandir a sua atuação a outros espaços que lhe serão mais íntimos, máxime Nova Mamoré, que já fornece grande contingente estudando no *Campus* de Guajará-Mirim, ou Buritis, cujo titular da Prefeitura já encaminhou petição à UNIR neste sentido de desejar propiciar instalar cursos na sua municipalidade, ou ainda Candeias do Jamari, Cacaúlândia, Governador Jorge Teixeira, Alto Paraíso ou Campo Novo de Rondônia. Na Audiência Pública da Assembleia Legislativa do Estado subiu à tona a imprescindibilidade da criação do Curso de Direito, derivado da Turma de Direito ali instalada, iniciativa do eminente (falecido) Professor Claudimir Catiari, cujo espírito público motivou este olhar para a fronteira do Guaporé, em conjunto com o não menos eminente Professor Dr. Delson Xavier, ambos do Departamento de Direito do *Campus* da Unir Porto Velho.

Outros municípios devem ser melhor visualizados conforme a descentralização dos serviços seja ainda maior, em cada departamento cuja especificidade aponte os olhares para o crescimento da ciência, alojada em cada parcela territorial que amadurecer para o seu recebimento.

Assim, sabedores de que já aprovamos este ano os novos Cursos de Zootecnia (Presidente Médici, fruto temporão do REUNI), e de Letras LIBRAS (Porto Velho, fruto de obrigação e impulso governamental), outros já às portas e sem quaisquer organizações de recebimento ordenado, lendo os documentos e constatando os fatos e ouvindo amplamente pessoas em todos os *campi*, e tendo em conta a realidade concreta e as carências do Estado de Rondônia, que já cede espaço demasiado ao Ensino privado nos diversos municípios onde estabelecemos possibilidades de cursos (pela via dos antigos cursos parcelados, pela via do PROHACAP, por intermédio dos cursos da UAB ou do PARFOR), chegamos às seguintes inferências:

1) É preciso instituir uma nova Universidade Federal por desmembramento no Centro de Rondônia, sediada em Ji-Paraná, conforme pleiteado e assumido discursivamente em todos os **rincões** pelos quais tramitaram os Processos. O Ato Decisório neste sentido deve ser imediatamente remetido a Brasília, de molde a que o MEC efetue tratativas para consolidar a sua presença ao lado de outras IFES em estudo para criação, propugnadas junto ao MPOG e Congresso Nacional.

Não obstante o campo de atuação de uma Universidade Federal não se limite territorialmente, vez que possui espectro de atuação em todo o território nacional e, conveniada, possa se valer de âmbitos internacionais, esta nova IFES estaria primitivamente adscrita aos *campi* de Ji-Paraná e de Presidente Médici, e teria por limite básico de desenvolvimento os municípios a Oeste, de Norte ao Sul: do Vale do Anari, Theobroma, Jaru, Mirante da Serra, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques. Para Oeste e em direção ao Sul, abrange a citada Presidente Médici, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte e Alta Floresta. Estes municípios, inclusive Vale do Paraíso, Ouro Preto D'Oeste, Nova União, Teixeiraópolis e Urupá, sobretudo, serão alvo obrigatório de possível instalação de outros *campi*, para o desenvolvimento regional e local da sua população, conforme o interesse acadêmico, as contingências federais, as proposituras de parcerias municipais e a proatividade da sociedade abrangida, que em nada tem a dever aos municípios do vizinho Amazonas, no qual uma Universidade Estadual instalou *campi* em **todos** os municípios daquele Estado.

2) Por decorrência lógica e também logística, é preciso instituir uma nova Universidade Federal por desmembramento ao Sudeste de Rondônia, abrangendo, desde o Portal da Amazônia, os *campi* de Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, compreendendo base possível em *campus* vários, instalados em todos os municípios da sua circunferência, tais como Espigão D'Oeste, Alta Floresta, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Pimenteiras, Cabixi ou Pimenta Bueno, onde existe forte presença de cursos de pós-graduação, em alguns dos quais já instalamos polos de atividades de Ensino–Pesquisa–Extensão da primitiva UNIR e mesmo de outras IFES públicas, como o caso da UFMT e UFRGS.

Da mesma forma que aquela Universidade Federal Central de Rondônia e a outra, ao Leste de Rondônia, poderá se valer das parcerias e estruturas herdadas da antiga UNIR, desenvolvendo-se na região Central e Sul–Sudeste do Estado, ficaria favorecido o desenvolvimento da nova UNIR no seu entorno geográfico a Oeste: não apenas em Porto Velho, Ariquemes e Guajará-Mirim, mas também possível para a imediata propositura aos municípios de Nova Mamoré e Buritis, que já pleitearam abrigar cursos nossos, a serem sede de novos *campi* universitários, conforme possam assim substituir as estruturas deixadas geopoliticamente descentralizadas, para as novas entidades criadas.

Levantando o tema da nomeação, diga-se que a denominação “UNIR”, se por um lado não perde o seu sentido, mantendo-se possível, também pode, por outro lado, aproveitar as modificações estruturais havidas para prever-se a sua transformação, podendo ser instalado um plebiscito para encaminhar ao MEC a sua modificação para UFRO. Assim, do mesmo modo em que permaneceu genérica, na ocasião do desmembramento da UFMG em mais dez outras IFES, também a IFES com sede na capital poderá permanecer com o nome do estado incorporado à sua sigla. Dado ser um questionamento local antigo, poderá passar a se denominar UFRO no caso de interessar a modificação da denominação desta Universidade, que ficará mais restrita a atuar no desenvolvimento educacional ao Norte/Ocidente do nosso Estado.

3) Assumir que a abrangência territorial básica de cada IFES no Estado não impede a livre circulação de projetos, em todos os municípios, de Rondônia, devendo estar deliberado, a partir deste

item, da possibilidade de trânsito livre dos Projetos Político-Pedagógicos dos cursos existentes, passíveis de serem instalados conforme a exigência social, o planejamento estratégico e a prévia liberação de recursos governamentais para o efeito, na filosofia da “Pedagogia Ativa”, com a participação direta daqueles a quem interesse efetivamente a aplicação de recursos em determinadas áreas necessitadas da presença de educação gratuita e qualificada.

4) Ficam criadas as faculdades abaixo delineadas, desmembradas das atuais estruturas de “núcleos” acadêmico-administrativos, configurando-se, na atual sede, em Porto Velho, devido à quantidade e homogeneidade de cursos e turmas e quantitativo docente, discente e estrutural:

- a) Faculdade de Artes e Ciências da Informação;
- b) Faculdade de Ciências Exatas e da Terra;
- c) Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas;
- d) Faculdade de Ciências Jurídicas;
- e) Faculdade de Educação Física;
- f) Faculdade de Ciências da Educação;
- g) Faculdade de Ciências Humanas;
- h) Faculdade de Letras;
- i) Faculdade de Medicina;
- j) Faculdade de Psicologia; e
- l) Faculdade de Tecnologia.

Esta forma de subdivisão por faculdades, reunindo cursos de áreas afins, de resto já prevista no bojo do Programa REUNI, o qual não considerou completamente as contrapartidas oficiais que deveriam ter sido buscadas junto ao Executivo, MEC/MPOG, e Congresso Nacional, compreenderá os departamentos já existentes e outros derivados da dinâmica derivada da instalação de novos cursos, dado ainda o grande crescimento de determinados departamentos acadêmicos –impossível mesmo de reunirem-se sob mesma filosofia, tendo atingido um numeral para além das seis dezenas de docentes, das mais diversas especialidades, como é o caso de Medicina, no Núcleo de Ciências da Saúde, ou para além de quatro dezenas, como é o caso de Direito, no Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, ou dotados de mais de três dezenas de docentes e participação em cinco mestrados, como é o caso de Letras, no Núcleo de Ciências Humanas.

É impositivo o avanço estrutural, em função de acompanhar o avanço acadêmico, plenamente laborando em diversos cursos novos e dezenas de docentes, áreas e subáreas contempladas.

5) Uma vez criadas as faculdades plenamente, com a sua estrutura de Cargos de Direção, FG e FCC, instaladas com a sua subdivisão típica de servidores técnicos e docentes devidamente lotados, ficam extintos os núcleos, sendo os dirigentes escolhidos em eleição direta junto aos três segmentos.

Assim, na atual reestruturação faz-se mister efetuar, visando deflagrar o processo de normalização de oferta de outros cursos, cada um já previsto no PDI, que deve ser contemplado na presente reestruturação, a instituição de comissão em cada curso novo pleiteado, devendo a Reitoria procurar obter junto aos setores competentes as bases fáticas à Infraestrutura, inclusive com os servidores técnicos, as funções gratificadas, as funções de cargos comissionados, os cargos de direção, os recursos para as instalações prediais –tudo em acordo com o levantamento que cada Unidade Administrativa apresentar no Quadro das Necessidades Mínimas para avançar com efetivo empenho de consolidação.

6) Devem ser criadas **comissões** para instituir os cursos derivados do PDI, configurando-se o seguinte quadro **mínimo**, com asterisco nos novos cursos ou departamentos em fase de planejamento:

- a) Na Faculdade de Artes e Ciências da Informação:

Departamento de Artes Visuais (já aprovado na Unidade)

Departamento de Biblioteconomia (oriundo do NUCSA, onde funciona como Departamento de Ciências da Informação)

\* Departamento de Dança (\*Curso a ser criado, no PDI)

Departamento de Música (já aprovado na Unidade)

Departamento de Teatro (já aprovado na Unidade)

Centro de Artes UNIR-Centro

Teatro-Escola Professor Roberto Carlos Farias

b) Na Faculdade de Ciências Exatas e da Terra:

Departamento de Ciências Biológicas  
Departamento de Física  
Departamento de Geografia  
Departamento de Química  
Mestrado Acadêmico em Geografia  
Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional  
Doutorado Acadêmico em Desenvolvimento Regional  
Doutorado Acadêmico em Geografia  
Mestrado Profissional em Matemática

c) Na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas:

Departamento de Administração  
Departamento de Ciências Contábeis  
Departamento de Ciências Econômicas  
Mestrado Acadêmico em Administração  
\* Doutorado Acadêmico em Administração

d) Na Faculdade de Ciências Jurídicas:

Departamentos de Direito Privado  
Departamentos de Direito Público  
Núcleo de Prática Jurídica  
\* Mestrado Profissionalizante em Direito

e) Na Faculdade de Educação Física, conforme dirimido no DEF.

f) Na Faculdade de Ciências da Educação:

Departamento de Ciências da Educação  
Departamento de Didática e Prática de Ensino  
Departamento de Saúde Coletiva  
Mestrado Acadêmico em Educação  
Mestrado Profissionalizante em Educação Escolar  
\* Mestrado Acadêmico em Saúde Pública  
Laboratório de Mídias Aplicadas à Educação

g) Na Faculdade de Ciências Humanas:

Departamento de Arqueologia  
Departamento de Ciências Sociais  
Departamento de Filosofia  
Departamento de História  
Mestrado Acadêmico em História e Estudos Culturais  
\* Departamento de Antropologia  
\* Departamento de Relações Internacionais  
\* Mestrado Acadêmico em Filosofia (já aprovado na Unidade e no CONSEA)  
\* Mestrado Profissionalizante em Museologia e Patrimônio

h) Na Faculdade de Letras:

Departamento de Línguas Vernáculas  
\* Departamento de Letras LIBRAS (já aprovado na Unidade)  
\* Departamento de Língua Espanhola  
\* Departamento de Língua Inglesa  
Mestrado Acadêmico em Letras  
Mestrado Acadêmico em Estudos Literários  
\* Mestrado Profissionalizante em Letras

\* Doutorado Acadêmico em Letras

Centro de Estudos da Linguagem (CEL)

Obs.- Extingue-se o Departamento de Línguas Estrangeiras

i) Na Faculdade de Medicina:

Departamento de Medicina (e outros, definidos por área)

Mestrado Acadêmico em Biologia

Doutorado Acadêmico em Biologia

Laboratório de Práticas Médicas

j) Na Faculdade de Psicologia e Enfermagem:

Departamento de Enfermagem (e outros, em subáreas)

Departamento de Psicologia (e outros, em subáreas)

Mestrado Acadêmico em Psicologia

l) Na Faculdade de Tecnologia, conforme dirimido nos três departamentos que o configuram hoje, inclusive instalando-se um Instituto de Engenharia, conforme a dinâmica própria deliberada em conselho.

É de justiça esclarecer que recebemos o aporte de dezenas de pessoas, ao longo destas jornadas e, não querendo comprometer absolutamente ninguém com as flagrantes falhas desta proposta, que dista de qualquer pretensão de perfeição –ao contrário: abre-se a desdobrar-se em possibilidades de resolução dos fortes problemas estruturais que todos enfrentamos no dia a dia–, faz-se necessário agradecer as opiniões e sugestões entusiasmadas dos demais conselheiros do CONSUN, especialmente a contribuição de uma boa dezena de Conselheiros, tais como Dalza Gomes, Leonardo Severo da Luz Neto, Patrícia Helena dos Santos Carneiro, Luiz Carlos Cavalcante de Albuquerque e muitos outros, ademais de contributos esparsos de Cláudia Justus, José Kennedy, Robson Gambarra, Gérson Flores, Marlos Porto, Fernanda Bay *et alii*, cada qual com alguma ideia fulcral, reunindo pontos de vista muito importantes advindos de, já dissemos, dezenas e dezenas de outros partícipes de reuniões várias, pelos *Campi* todos da UNIR, além de uma vereadora, deputados estaduais e outros membros representativos da sociedade civil do nosso Estado. Logicamente, a responsabilidade pelas falhas do presente Parecer é absolutamente derivada das minhas escolhas.

Com efeito, parece necessária esta preocupação em reconhecer as outras vozes aqui presentes, dada a complexidade que é admitir uma Reestruturação que percorre todo o corpo da Universidade, fixando pontos até então tidos como dotados de menor estatura na UNIR, já existentes e claramente vetores de sucesso educacional, tais como os cursos e departamentos derivados do Programa REUNI, e mais a conversão de núcleos em faculdades, em atendimento ao que consta na Meta 3, da página 41 do REUNI, “mudando os atuais núcleos para faculdades”, com transição permitida de molde a evitar perdas às conquistas democráticas, consoante o desdobramento previsto neste setor do Programa.

É público e notório que o Programa REUNI não concedeu à nossa Universidade as contrapartidas às quais tínhamos (e temos) direito de receber. Assim, contemplando inclusive o que constou na Meta 3 do Programa REUNI para a UNIR, cujo ideal admitia “propiciar um maior contato entre graduandos e pós-graduandos”, de molde a favorecer a interação entre eles, este ideal se complementa, como dissemos acima, acolhendo-se os Cursos *stricto sensu* como subunidades de cada *Campus* ou –depois– Centro (em Rolim de Moura, por exemplo), ou, no caso de cada uma das Faculdades, na Universidade federal de Rondônia, em Porto Velho.

Assim, cabe a busca sintética do que se pleiteia, especificadamente em cada rincão, derivado não de qualquer movimento pessoalizado, mas advindo da realidade fática obtida pelo crescimento real da Universidade Federal de Rondônia, que não cabe mais nas suas antigas vestes apertadas.

IV- DO PARECER:

Considerando o acima exposto apresento parecer FAVORÁVEL ao que pleiteia a Universidade como um todo, e seguindo-se a este conjunto de medidas, dever-se-á aprovar medidas operacionais derivadas para que se obtenha a robustez necessária à compreensão desta proposta e assim teremos que proceder a:

1. Desmembrar a Universidade Federal de Rondônia em mais duas universidades federais, a saber, a Universidade Federal Central de Rondônia (UFCRO) e a Universidade Federal Oriental de Rondônia (UFORO), com alcance territorial básico segundo a lógica territorial e a Logística para o Desenvolvimento acima esposadas.

2. Encaminhar esta matéria ao Ministério da Educação, SESu, para os procedimentos legais, visando à sua aprovação por leis ordinárias próprias, segundo as normativas constitucional e infraconstitucionais, para a alteração estrutural consequente da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), convertida em UFRO (Universidade Federal de Rondônia), neste novo redimensionamento.

3. Instituir a estrutura de faculdades no *Campus* da UNIR de Porto Velho, para substituir a estrutura de “núcleos”, que serão extintos conforme sejam dotadas as novas unidades de condições básicas de funcionamento, com os seus respectivos cargos (CD, FG, FCC).

4. Instituir a estrutura de faculdades universitárias no *Campus* da UNIR de Porto Velho, para substituir a estrutura de “núcleos”, que serão extintos conforme sejam dotadas as novas unidades de condições básicas de funcionamento, com os seus respectivos cargos (CD, FG, FCC), servidores específicos a cada unidade, obtidos em Planejamento de Gestão de Pessoas, e fixação de infraestrutura própria.

5. Instituir a estrutura de centros universitários nos demais *campi* da UNIR, competentes para gerir as demandas acadêmicas, no processo de descentralização, mantendo-se as direções dos campi para gerenciar a área administrativa.

6. Promover a criação de novos cursos, nos seus diversos campi e na sede, contemplando cada campus conforme o preconizado no Plano de Desenvolvimento Institucional recém-aprovado na nossa IFES, na competência de cada Departamento competente, responsável para o efeito.

7. Promover, a partir da CPPMA/CONSAD, a criação e estabilização dos novos departamentos, na atual estrutura acadêmica da UNIR, conforme os cursos existentes, segundo o que derive da realidade acadêmica e do interesse político manifestado nos seus colegiados de origem.

8. Estabelecer convênios e Acordos de Cooperação Técnica, em conformidade com o *exemplum* (localizado no segundo volume, logo após o PDI copiado), promovendo a obtenção, junto a UFRJ e outras coirmãs, os projetos de engenharia e plantas, *confronte* as normas aplicadas ao caso.

Isso porque, do mesmo modo que reformar a estrutura acadêmico-administrativa implica uma visão de conjunto, também se deve ter em conta a infraestrutura predial, adequada às necessidades consolidadas. Isto é, será preciso dotar de edificações específicas às suas atividades a cada um dos cursos e a cada uma das faculdades e IFES instituídas. O fato de o País ter vivenciando um período de construção de infraestrutura, se por um lado prejudicou prazos e qualidade das resultantes, dado o grande vulto de obras de engenharia e de manutenção que se desenvolvem paralelamente, sobretudo através do PAC, por outro lado, é a oportunidade de edificar tantos prédios capazes de abrigar todas as salas de aula e de departamentos demandadas por esta reestruturação quantas sejam suficientes.

Para isto, apontamos a possibilidade de imediatamente estabelecer laços, como a minuta supraindicada, para obras que poderão ser previstas para entrega num período de dois exercícios financeiros, como mínimo.

9. Encaminhar os atos decisórios e as presentes deliberações à Comissão para a Estatuinte, destinados à mais ampla consideração da Universidade, no propósito de favorecer melhor interlocução entre as unidades e subunidades acadêmico-administrativas –e as IFES resultantes da Reestruturação, para que conste normativamente na nova estrutura normativa superior.

#### V- DA CONCLUSÃO:

Assim, salvo melhor juízo deste Conselho Superior, sou FAVORÁVEL a proceder à aprovação de uma Reestruturação da Universidade Federal de Rondônia, consistente em: a) criar por desmembramento a Universidade Federal Central de Rondônia; b) criar por desmembramento a Universidade Federal Oriental de Rondônia; c) instituir a estrutura de faculdades no *Campus* da UNIR



de Porto Velho, para substituir a estrutura de “núcleos”; d) instituir a estrutura de centros universitários nos demais *campi* da UNIR; e) promover a criação de novos departamentos na atual estrutura acadêmica da UNIR, conforme os cursos existentes; e f) promover a criação de novos cursos, nos seus diversos *campi* e na sede, contemplando cada *campus* conforme o preconizado no Plano de Desenvolvimento Institucional, recém-aprovado na nossa IFES, procurando previamente os recursos, financeiros e humanos, necessários à sua implantação, ingente demanda da Sociedade que nos remunera.

**Resolução nº 026/CONSUN, de 02 de março de 2016.**

Desmembramento da UNIR; criação de universidades em Rondônia.

O Conselho Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

Processos 23118.003442/2012-38 e 23118.002521/2013-11;

Parecer inicial: 052/CONSUN, do relator Conselheiro **Carlos Alberto Tenório de Carvalho**

**Júnior;**

Parecer por pedido de vistas: 055/CONSUN, da relatora Conselheira **Marlucy Calixto de**

**Oliveira;**

Parecer por pedido de vistas: 057/CONSUN, do relator Conselheiro **Júlio César Barreto**

**Rocha;**

Emendas apresentadas durante a sessão;

Deliberação na 81ª sessão do CONSUN, do dia 25 de fevereiro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rejeitar os pareceres 055/CONSUN, da relatora Conselheira **Marlucy Calixto de Oliveira**, e 057/CONSUN, do relator Conselheiro **Júlio César Barreto Rocha**.

**Art. 2º** Aprovar o Parecer 052/CONSUN, do Conselheiro Relator **Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior**.

**Art. 3º** Aprovar, por desmembramento da UNIR, a criação de 02 (duas) universidades federais no Estado de Rondônia, localizadas, preferencialmente:

- a) 01 (uma) na porção central do referido Estado;
- b) 01 (uma) na porção centro-sul do referido Estado.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.